



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°009/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021 SRP N° 02/2021 DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99 na Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, neste ato representado pela secretária a Senhora Sandra Regina Lima Rozendo Moura.

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.771/0001-22, localizada a Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, com amparo no art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do Contrato nº 009/2021 de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme anexo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Riachuelo/se.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO LEGAL:

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma de processo de Adesão de Malhada dos bois decorrente do Pregão eletrônico nº 003/2021 Srp nº 02/2021 Contrato nº009/2021 que culminou na Locação de veículos da empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, rescindi-lo amigavelmente por interesse público, a partir de 01 de setembro de 2021, consoante disposto no art.79, inciso II, da Lei nº8.666/93, e previsão constante da cláusula sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se findou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Adesão de Malhada dos bois decorrente do Pregão eletrônico nº 003/2021 Srp nº 02/2021 Contrato nº009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação de ordem financeira.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO

E, por estarem assim, justas e Contratadas, o contratante assina este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 01 de setembro de 2021.

Sandra Regina Lima Rozendo Moura
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: I - Elisângela M. Leite
II - Edvair Bezerra dos Santos